



REGULAMENTO CAMPANHA “REABERTURA” PARA PÓS GRADUAÇÃO

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.075.739/0001-84, com sede na Rua do Bispo, nº 83, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.261-902, **IREP- SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 02.608.755/0001-07, com sede na Rua Promotor Gabriel Nettuzzi Perez, nº 108, bairro Santo Amaro, São Paulo, SP, CEP 04.743-020, e **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.195.358/000166, com sede na Rua Abraão Issa Halack, nº 980, Ribeirânia, , na Cidade de Ribeirão Preto, SP, CEP: 14.096-160, por si suas, controladas, coligadas e mantidas, doravante denominadas, em conjunto ou isoladamente, simplesmente como “**ESTÁCIO**”, mantenedoras de Instituições de Ensino Superior, vêm divulgar o Regulamento da “REABERTURA”.

1. QUEM PODERÁ PARTICIPAR DA CAMPANHA

1.1. “ Reabertura” é uma oferta voltada para os alunos que trancaram sua matrícula e que queiram reabrir a matrícula nos cursos de pós-graduação, MBA e MBA Executivo, para a captação 2019.2, na modalidade PRESENCIAL, e captação de 2019.3, na modalidade EAD (ensino à distância). As realizações de reabertura de matrícula deverão ser realizadas entre 25.07.2019 até 10.12.2019 para a modalidade PRESENCIAL e 25.07.2019 até 30.09.2019 para a modalidade EAD. A oferta de desconto é automática para todos os candidatos que se enquadrarem no caso acima.

1.2. Estão aptos a participar da campanha todos os alunos que estejam com a matrícula trancada até 2019.1 presencial e 2019.2 EAD e que estejam adimplentes perante a ESTÁCIO.

1.3. Fica vedada a participação de todos os estagiários, subcontratados, funcionários e terceirizados da ESTÁCIO na presente campanha.

1.4. Campanha não elegível para os cursos de Cardiologia, Cirurgia Bariátrica, Clínica Médica, Endodontia, Ortodontia, Implantodontia, Prótese Dentária e Odontologia Estética, Medicina 4.0, Imunologia e Alergologia, Medicina do Trabalho, Neurologia, Psiquiatria, Perícia Médicas e todos os que constem “*” ao lado do nome, dentro do canal de inscrição do site da <http://pos.estacio.br>.

2. DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARTICIPANTES

2.1. A campanha é válida para todos os *campi* da ESTÁCIO, assim como todos os seus Polos de Ensino à Distância no Brasil.

3. DOS PRAZOS

3.1. O desconto identificado neste Regulamento terá validade a partir da data de reabertura da matrícula do aluno até a data de conclusão do curso de Pós-Graduação, MBA e MBA Executivo.

3.2. O candidato deverá reabrir a matrícula até dia 10.12.2019 e efetuar a matrícula financeira entre o dia 25.07.2019 até a data limite de 20.12.2019, nos cursos de modalidade Presencial e, no caso dos cursos de modalidade EAD, a reabertura da matrícula deve ser feita até o dia 30.09.2019 e a matrícula financeira efetuada entre o dia 25.07.2019 até o dia 07.10.2019. Após este prazo, nenhum aluno terá direito ao desconto estabelecido por este Regulamento.

4. DO DESCONTO

4.1. O desconto “Reabertura” será de **40% (quarenta por cento) e válido entre a data de reabertura da matrícula e a data de conclusão do curso**, sendo concedida aos alunos que reabram a matrícula em 2019.2 na modalidade presencial, e 2019.3 na modalidade EAD e que estejam adimplentes com a IES ESTÁCIO.

4.2. Para manutenção do desconto durante todo o curso, o candidato que se tornar aluno deve, obrigatoriamente, solicitar a renovação desse benefício, semestralmente, a cada renovação de matrícula.

4.3. A concessão do desconto reabertura não implicará no fornecimento de material de estudos, transporte, cópias reprográficas, uniformes, e demais gastos e custos, os quais serão, exclusivamente, suportados pelo aluno.

4.4. Os descontos são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocadas, cedidas ou transferidas, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

4.5. Os descontos estão condicionados à existência de vagas no curso pretendido pelo candidato, bem como à formação de turma.

4.6. Caso o candidato beneficiado por esta campanha encerre ou interrompa seu curso por trancamento, cancelamento, abandono, antes do fim da vigência do desconto, ele perderá o direito sobre o mesmo. O aluno também perderá o direito ao desconto na hipótese de inadimplência de mensalidade por um período superior a 30 (trinta) dias.

4.7. O candidato beneficiado também poderá perder o direito ao desconto nos seguintes casos: (i) se desrespeitar os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado com a ESTÁCIO à qual estiver vinculado; (ii) se apresentar documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.

4.8. Os alunos beneficiados por outros descontos (convênio com empresas, desconto concedido por matrícula em campanhas anteriores, etc.) ou de financiamento público (a exemplo do PROUNI e FIES) não poderão participar da campanha.

4.9. Os candidatos provenientes do canal de inscrição Parceiro Online e candidatos/alunos matriculados em outra inscrição não poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A participação na presente campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste Regulamento.

5.2. Fica reservado à Diretoria da ESTÁCIO o direito de averiguar, a qualquer tempo, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

5.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidas pela Diretoria do Grupo ESTÁCIO, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses

5.4 -A ESTÁCIO reserva-se ao direito de não formar turmas caso não atinja o número mínimo de alunos. Caso o interessado escolha um curso que não forme turma pela razão acima descrita ou por outra qualquer, a exclusivo critério da ESTÁCIO, terá o candidato o direito de optar por ser remanejado para outra unidade/Instituição, desde que manifeste sua vontade por escrito, ficando a concessão do desconto condicionado à disponibilidade na unidade destino e o desconto.

5.5. No caso de fraude comprovada o participante será excluído automaticamente do concurso e a Estácio poderá adotar as medidas cabíveis.

5. 6.- Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da ESTÁCIO, não for possível dar continuidade a este Regulamento conforme o planejado, esta poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo antecipadamente, mediante aviso ao público em geral e aos participantes, explicando as razões que as levaram a tal decisão, utilizando-se os mesmos meios de comunicação utilizados para comunicação desta campanha.

5.7. Os candidatos contemplados autorizam, desde já, e como consequência da conquista do desconto, a utilização de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela empresa promotora para divulgação desta campanha.

5.8. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Rio de Janeiro, 25 de Julho de 2019.

ESTÁCIO